



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 28/2024.

Rolador, RS, em 05 de abril de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora

MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 24/2024, com a seguinte ementa:

“Autoriza o Município, Poder Executivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuar a contratação de operário, por tempo determinado, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à contratação de um operário para suprir a demanda de serviço na Secretaria de Obras ocasionada pelo afastamento de servidor que entrou em licença para tratar de interesses particulares.

Segue anexo cópia da estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



Projeto de Lei nº 24/2024.

“Autoriza o Município, Poder Executivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuar a contratação de operário, por tempo determinado, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. O Município de Rolador, Poder Executivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, para o exercício da seguinte função e número de vagas: um (01) operário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a necessidade temporária.

Art. 2º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é fixada da seguinte forma: o contratado fará jus a um vencimento básico fixado de 1,2 PR (um vírgula dois Padrão Referencial), equivalente ao Padrão 02, classe inicial, de que trata o inc. I, art. 24, da Lei nº 62/2001.

Parágrafo único. O contratado ainda faz jus às seguintes vantagens e direitos, havendo suporte fático e previsão na lei de regência local:

I - Serviço extraordinário remunerado, desde que previamente convocados;

II - Repouso semanal remunerado e em feriados;

III - Adicional noturno;

IV - Gratificação natalina, inclusive proporcional aos meses trabalhados;

V – Férias, inclusive proporcionais aos meses trabalhados;

VI – Adicional de insalubridade ou de periculosidade;

VII – A Gratificação de Produtividade por Serviços Operacionais (GPSO), quando satisfeitas as condições de que trata a Lei nº 1.275/2014.

Art. 3º. As atribuições e requisitos para a contratação de pessoal autorizada pela presente lei são aqueles previstos na Lei nº 62/2001 para o cargo de agente de limpeza e higienização.

Art. 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público que justifica a contratação autorizada pela presente lei: suprir a demanda de serviço na Secretaria de Obras ocasionada pelo afastamento de servidor que entrou em licença para tratar de interesses particulares.

Art. 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 6º. Os contratos serão de natureza administrativa e os contratados restarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado.

III – Por iniciativa do contratante, pela extinção da necessidade temporária ou por conveniência administrativa;

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e no caso do inciso III, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º. O pessoal contratado com base na presente lei se sujeita, no que couber, ao regime de deveres, proibições e responsabilidades definidos nos arts. 129 a 138 da Lei nº. 56/2001, sujeitando-se, também no que couber, às penalidades do art. 139 da mesma lei.

Parágrafo único. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º. As contratações somente poderão ser feitas com observância das dotações orçamentárias do Orçamento Anual de 2024:

Órgão	Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
07	0701	3190040000 3190130000

Parágrafo único. As despesas dos contratos que se estenderem para os anos seguintes correrão por conta de dotações orçamentárias específicas daquele exercício financeiro.

Art. 10. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2024.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária-0402- SEDUC – AÇÕES FINALISTICAS

0402.12.0361.0400.1018– Reaparelhamento das Escolas de Ensino Fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 1018

720 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 38.285,94 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

721 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 25.590,64 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

0402.12.0361.0400.1020– Reaparelhamento das Escolas de Educação infantil – Pré escola

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 1020

722 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.087,19 (um mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

0402.12.0365.0400.1023 – Construção, ampliação, melhoria e reforma - creche

Função - 12

Sub-Função - 0365

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 1023

723 – 4490 51 00 00 – Obras e instalações.....R\$ 14.172,07 (catorze mil e cento e setenta e dois reais e sete centavos).

0402.12.0361.0400.2033 – Manutenção da merenda escolar para o ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 2033

724 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 5.193,92 (cinco mil e cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária-0501- SESAS – Fundo Municipal da Saúde

0501.10.0301.0520.1036– Reaparelhamento das equipes da UBS

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa - 0520

Projeto/Atividade - 1036

746 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 18.986,54 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

750 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



752 – 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 24.722,69 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

0501.10.0122.0300.2017– Manutenção das atividades da SESAS

Função - 10

Sub-Função - 0122

Programa - 0300

Projeto/Atividade - 2017

749 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 30.105,46 (trinta mil e cento e cinco reais e quarenta e seis centavos).

0501.10.0122.0300.2045– Manutenção do Pronto atendimento da UBS

Função - 10

Sub-Função - 0122

Programa - 0300

Projeto/Atividade - 2045

751 – 3190 11 00 00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 3.910,35 (três mil e novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

731 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 7.438,33 (sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

732 – 3390 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 3.000,00 (três mil reais).

733 – 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

0501.10.0301.0500.2046– Manutenção do Atendimento domiciliar e ambulatorial do ESF

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa - 0500

Projeto/Atividade - 2046

740 – 3190 11 00 00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 5.003,22 (cinco mil e três reais e vinte e dois centavos).

0501.10.0301.0500.2047– Manutenção do Atendimento dos ACS

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa - 0500

Projeto/Atividade - 2047

738 – 3190 11 00 00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 8.766,44 (oito mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

0501.10.0301.0300.2050– Manutenção da frota da SESAS

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa - 0300

Projeto/Atividade - 2050

725 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 29.345,35 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

753 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 9.257,97 (nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



726 – 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 29.345,00 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

0501.10.0302.0505.2052– Manutenção de ações espec. de saúde de media e alta complexidade

Função - 10

Sub-Função - 0302

Programa - 0505

Projeto/Atividade - 2050

734 – 3390 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 2.114,29 (dois mil e cento e catorze reais e vinte e nove centavos).

747 – 3390 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 343,81 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

0501.10.0301.0500.2084– Ações voltadas a prevenção da saúde

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa - 0500

Projeto/Atividade - 2084

727 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 13.042,84 (treze mil e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

741 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 10.507,61 (dez mil e quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos).

743 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 12.915,74(doze mil e novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

735 – 3390 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 954,43 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

744 – 3390 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 10.000,00(dez mil reais).

742 – 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

745 – 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

0501.10.0301.0500.2085– Ações do programa saúde na escola e crescer saudável

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa - 0500

Projeto/Atividade - 2085

728 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

0501.10.0304.0510.2055– Manutenção das ações de vigilância sanitária

Função - 10

Sub-Função - 0304

Programa - 0510

Projeto/Atividade - 2055

730 – 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 6.908,78 (seis mil e novecentos e oito reais e setenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



0501.10.0304.0510.2056– Manutenção das ações de vigilância epidemiológica

Função - 10

Sub-Função - 0304

Programa - 0510

Projeto/Atividade - 2056

729 – 4490 52 00 00 – Material de consumo.....R\$ 15.308,04 (quinze mil e trezentos e oito reais e quatro centavos).

0501.10.0303.0515.2057– Aquisição e distribuição de medicamentos

Função - 10

Sub-Função - 0303

Programa - 0515

Projeto/Atividade - 2057

736 – 3394 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 1.645,77(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

737 – 3394 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 10.547,49(dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

739 – 3394 32 00 00 – Material bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 4.063,23(quatro mil e sessenta e três reais e vinte e três centavos).